TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral – COIN-GM

UNIDADE DEMANDANTE: Gerência Técnica

REFERÊNCIA: Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Estações de Trabalho, Rede, Nuvem, Conectividade, Mobilidade Corporativa, Telefonia Móvel e Outsourcing de Impressão para a nova sede e operações do COIN-GM.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação continuada de serviços de disponibilização, locação, implantação, configuração, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de infraestrutura tecnológica corporativa destinada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral – COIN-GM.

A solução compreende estações de trabalho corporativas, notebooks, softwares operacionais, de produtividade e segurança, infraestrutura de rede e conectividade, armazenamento corporativo em nuvem, dispositivos móveis com serviços de telefonia e dados e solução de impressão corporativa, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte, atualização e demais serviços necessários ao seu funcionamento.

1.2. Parcelamento

O objeto será dividido em **04 (quatro) lotes independentes**, com adjudicação pelo menor preço global de cada lote:

Lote 01 – Outsourcing de TI e Estações de Trabalho: disponibilização continuada de 08 (oito) estações de trabalho corporativas com configuração dual monitor e 02 (dois) notebooks corporativos, incluindo periféricos, 08 (oito) headsets, sistemas operacionais, suíte de produtividade, proteção corporativa de endpoints e respectivos serviços de implantação, configuração, manutenção, atualização, suporte e substituição durante a vigência contratual. Para fins de referência tecnológica, adotam-se Microsoft Windows 11 Pro, Microsoft 365 Business e Kaspersky Small Office Security / Kaspersky Endpoint Security for

Business, admitidas soluções equivalentes ou superiores, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Lote 02 – Infraestrutura de Rede, Nuvem, Conectividade de Contingência e Suporte: infraestrutura de rede, firewall, redundância de conectividade, rack, nobreak, armazenamento e backup em nuvem e suporte técnico.

Lote 03 – Mobilidade Corporativa e Telefonia Móvel: smartphones corporativos, gerenciamento de dispositivos móveis e serviços de voz e dados.

Lote 04 – Outsourcing de Impressão Corporativa: impressoras multifuncionais, bilhetagem, insumos, manutenção e suporte.

1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço e fornecimento contínuo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A seleção será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**.

1.4. Local de execução

A implantação principal ocorrerá na nova sede do COIN-GM, situada na Rua XV de Novembro, nº 270, Centro, Curitiba/PR, com área aproximada de 313,00 m², sem prejuízo da utilização dos equipamentos móveis nas atividades institucionais externas e itinerantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTAL

A presente contratação será processada e executada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Estatuto do COIN-GM, a Resolução COIN-GM nº 002/2023 e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar nº 011/2026, no Estudo de Pesquisa de Preços/Mapa de Cotação, no Mapa de Riscos nº 10/2026, no Parecer Contábil nº 75/2026, no Projeto de Cabeamento Estruturado CAB-COIN-GM, quando aplicável, e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 127/2026.

O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias à execução da solução selecionada na fase de planejamento, contemplando a

definição do objeto, requisitos da contratação, especificações técnicas, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, critérios de seleção, estimativa de valor e adequação orçamentária.

O ETP demonstrou a necessidade de disponibilização de infraestrutura tecnológica própria e permanente para a ativação da nova sede do COIN-GM, considerando a insuficiência da estrutura atualmente utilizada, a dependência de equipamentos cedidos por terceiros e a necessidade de assegurar continuidade, segurança, mobilidade, disponibilidade e padronização dos recursos tecnológicos institucionais.

Foram avaliadas alternativas de aquisição definitiva, cessão ou cooperação institucional, contratações individualizadas e outsourcing, tendo sido selecionado o modelo de disponibilização continuada em regime de outsourcing, dividido em lotes especializados.

O parcelamento decorre da existência de segmentos de mercado distintos e especializados, permitindo maior competitividade sem prejuízo da integração operacional.

3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A contratação será parcelada em 04 (quatro) lotes independentes, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua viabilidade técnica e econômica e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 011/2026.

A divisão decorre da existência de segmentos especializados e distintos no mercado fornecedor, buscando ampliar a competitividade sem comprometer a integração, a eficiência, a gestão e a fiscalização da solução.

O **Lote 01** reúne componentes diretamente relacionados ao posto de trabalho corporativo, permitindo responsabilidade integrada sobre hardware, softwares e respectivo suporte técnico.

O **Lote 02** reúne infraestrutura de rede, segurança, conectividade, energia protegida, armazenamento em nuvem e suporte, elementos funcionalmente relacionados à disponibilidade do ambiente tecnológico.

O **Lote 03** corresponde ao segmento especializado de mobilidade corporativa e telecomunicações.

O **Lote 04** corresponde ao segmento especializado de outsourcing de impressão corporativa.

A adjudicação ocorrerá de forma independente por lote, podendo uma mesma licitante sagrar-se vencedora de mais de um lote, desde que atenda individualmente às condições estabelecidas para cada um deles.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

O tratamento aplicável às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a análise individualizada dos lotes realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 011/2026.

Para fins de definição da participação no procedimento licitatório, fica estabelecido:

I – Lote 01 – Outsourcing de TI e Estações de Trabalho: será de **ampla participação**, considerando o valor anual estimado de R$ 92.391,60, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto para a exclusividade de participação de ME/EPP, permanecendo assegurados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Lote 02 – Infraestrutura de Rede, Nuvem, Conectividade de Contingência e Suporte: será de **ampla participação**, ficando afastada a exclusividade de ME/EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa técnica e mercadológica constante do ETP nº 011/2026. O afastamento decorre das características integradas e da estrutura do mercado fornecedor da solução, tendo sido identificada a possibilidade de a exclusividade limitar a competitividade e representar desvantagem à Administração ou prejuízo ao conjunto da solução;

III – Lote 03 – Mobilidade Corporativa e Telefonia Móvel: será de **ampla participação**, ficando afastada a exclusividade de ME/EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa técnica e mercadológica constante do ETP nº 011/2026. O afastamento considera as características do mercado de telecomunicações e a necessidade de contratação integrada dos dispositivos, serviços de telefonia e dados e gerenciamento corporativo, de modo a preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação;

IV – Lote 04 – Outsourcing de Impressão Corporativa: será destinado à **participação exclusiva de ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor anual estimado de R$ 7.680,00 e a inexistência, no planejamento da contratação, de circunstância que justifique o afastamento da exclusividade.

Quadro-resumo

Lote	Valor anual estimado	Regime de participação
01 – Estações de Trabalho	R$ 92.391,60	Ampla participação, mantidos os benefícios legais às ME/EPP
02 – Rede/Nuvem/Conectividade	R$ 35.720,04	Ampla participação, com afastamento motivado da exclusividade – art. 49, III, da LC nº 123/2006
03 – Mobilidade/Telefonia	R$ 21.094,56	Ampla participação, com afastamento motivado da exclusividade – art. 49, III, da LC nº 123/2006
04 – Outsourcing de Impressão	R$ 7.680,00	Exclusivo para ME/EPP – art. 48, I, da LC nº 123/2006

O afastamento da exclusividade nos Lotes 02 e 03 **não impede a participação de ME/EPP**, que poderão concorrer normalmente nesses lotes e usufruir dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas situações de empate previstas na legislação.

As condições procedimentais para comprovação do enquadramento, exercício dos benefícios legais, regularização fiscal e trabalhista, desempate e demais regras de participação serão disciplinadas no **Edital**, evitando-se sua reprodução neste Termo de Referência.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência inicial da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A adoção do prazo de 60 (sessenta) meses fundamenta-se na natureza continuada dos serviços e fornecimentos, na necessidade de estabilidade da infraestrutura tecnológica, na diluição dos custos de implantação e mobilização, na redução dos custos administrativos associados a sucessivas contratações e transições, na continuidade operacional e na transferência à contratada dos riscos relacionados à manutenção e obsolescência dos equipamentos durante a execução.

5.3. Considerando tratar-se de contratação plurianual, a Administração deverá, no início da contratação e de cada exercício financeiro, verificar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua

manutenção, observadas as disposições do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Eventual prorrogação além do período inicial de 60 (sessenta) meses somente poderá ocorrer se expressamente prevista no Edital e no instrumento contratual, demonstrada a manutenção da vantagem para a Administração e observados os requisitos e o limite legal aplicáveis às contratações contínuas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende todo o ciclo de vida necessário à disponibilização e funcionamento dos recursos tecnológicos, abrangendo:

a) fornecimento e disponibilização dos equipamentos;
b) transporte e entrega;
c) montagem;
d) instalação;
e) configuração;
f) integração à infraestrutura existente;
g) parametrização;
h) ativação das licenças;
i) migração necessária;
j) testes e homologação;
k) suporte técnico;
l) manutenção preventiva e corretiva;
m) reposição de componentes;
n) substituição de equipamentos defeituosos;
o) atualização de softwares e firmwares;
p) gerenciamento dos serviços;
q) proteção e disponibilidade dos dados;
r) fornecimento de consumíveis quando previsto;
s) desmobilização;
t) migração e entrega dos dados ao final da contratação.

Todos os custos necessários ao funcionamento integral da solução deverão estar incluídos nos preços contratados.

7. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Lote	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor anual	Valor global – 60 meses
01	Outsourcing de TI e Estações de Trabalho	08 estações + 02 notebooks	R$ 7.699,30	R$ 92.391,60	R$ 461.958,00
02	Rede, Nuvem, Conectividade e Suporte	01 solução	R$ 2.976,67	R$ 35.720,04	R$ 178.600,20
03	Mobilidade Corporativa e Telefonia	04 unidades	R$ 1.757,88	R$ 21.094,56	R$ 105.472,80
04	Outsourcing de Impressão	02 unidades	R$ 640,00	R$ 7.680,00	R$ 38.400,00
TOTAL			**R$ 13.073,85**	**R$ 156.886,20**	**R$ 784.431,00**

A formação dos preços encontra-se demonstrada no Estudo de Pesquisa de Preços/Mapa de Cotação integrante do processo administrativo.

8. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Equipamentos

Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser:

a) novos e de primeiro uso;
b) de linha corporativa ou profissional quando assim definido nas especificações;
c) fornecidos sem recondicionamento ou remanufatura;
d) compatíveis entre si e com a solução contratada;
e) acompanhados de todos os cabos, fontes, conectores, adaptadores e acessórios indispensáveis ao funcionamento;
f) regularmente comercializados no mercado;
g) compatíveis com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

8.2. Equivalência tecnológica

As referências a **Windows 11 Pro, Microsoft 365 Business e Kaspersky Small Office Security / Kaspersky Endpoint Security for Business** são utilizadas

exclusivamente para identificação e melhor compreensão do padrão mínimo de funcionalidade, desempenho, segurança e compatibilidade pretendido pela Administração, conforme justificativa constante do ETP nº 011/2026.

Serão admitidas **soluções equivalentes ou superiores**, de outros fabricantes, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, gerenciamento, licenciamento e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A indicação das marcas possui **caráter referencial e não exclusivo**, não podendo a solução ofertada ser recusada exclusivamente em razão da adoção de fabricante diverso daquele indicado como referência.

8.3. Licenciamento

Todo software necessário à execução deverá possuir licenciamento regular durante a vigência contratual, vedado o emprego de licenças irregulares, domésticas quando exigida licença corporativa ou qualquer mecanismo que viole direitos de propriedade intelectual.

8.4. Segurança

As soluções deverão observar boas práticas de segurança da informação, controle de acesso, atualização de segurança, proteção contra códigos maliciosos e confidencialidade dos dados.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01

9.1. Item 01 – Estações de Trabalho Corporativas

Quantidade: 08 conjuntos.

Cada conjunto deverá contemplar:

9.1.1. Computador

a) arquitetura x64;

b) processador corporativo com, no mínimo, 6 núcleos físicos e desempenho compatível com utilização simultânea de aplicações administrativas, navegação, videoconferência, suíte de produtividade e múltiplos monitores;

c) processador Intel Core i5 de geração contemporânea, AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou solução tecnicamente equivalente/superior;

d) memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou tecnologia superior;

e) possibilidade de expansão mínima para 32 GB;

f) armazenamento SSD NVMe de, no mínimo, 512 GB;

g) controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;

h) capacidade de operar simultaneamente dois monitores Full HD;

i) no mínimo 4 portas USB, sendo ao menos uma USB 3.x ou superior;

j) saída(s) digital(is) de vídeo compatíveis com os monitores;

k) áudio integrado;

l) TPM 2.0 ou mecanismo equivalente;

m) firmware UEFI;

n) teclado padrão ABNT2;

o) mouse óptico;

p) sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado, compatível com os sistemas e aplicações utilizados pelo COIN-GM;

q) recursos de atualização e segurança mantidos pelo fabricante durante o período de utilização.

9.1.2. Monitores

Cada estação deverá possuir **02 monitores**, totalizando 16 unidades, com:

a) dimensão entre 22 e 24 polegadas;

b) resolução mínima Full HD 1920 x 1080;

c) tecnologia LED, IPS ou equivalente;

d) entrada digital HDMI, DisplayPort ou equivalente;

e) compatibilidade com suporte articulado;

f) fonte bivolt automática quando aplicável.

9.1.3. Suporte dual monitor

a) suporte para dois monitores;

b) instalação em mesa;

c) compatível com padrão VESA dos equipamentos;

d) ajuste de altura, inclinação e rotação;

e) capacidade de carga compatível.

9.1.4. Headsets

Quantidade total: 08 unidades.

a) conexão USB ou tecnologia corporativa equivalente;

b) microfone integrado;

c) controle de volume;

d) recurso de redução ou cancelamento de ruído no microfone;

e) compatibilidade com aplicações de comunicação e videoconferência.

9.2. ITEM 02 – NOTEBOOKS CORPORATIVOS

Quantidade: 02 unidades.

Cada notebook deverá possuir:

a) processador Intel Core i5 de geração contemporânea, AMD Ryzen 5 equivalente ou superior;

b) no mínimo 6 núcleos físicos ou desempenho equivalente;

c) memória RAM mínima de 16 GB;

d) SSD NVMe mínimo de 512 GB;

e) tela de 15 a 15,6 polegadas;

f) resolução mínima Full HD;

g) teclado padrão ABNT2;

h) teclado numérico dedicado;

i) Wi-Fi 6 ou tecnologia superior/equivalente;

j) Bluetooth 5.0 ou superior;

k) interface USB 3.x;

l) interface USB-C quando tecnicamente necessária à docking station;

m) saída de vídeo digital;

n) webcam integrada;

o) microfone e alto-falantes integrados;

p) bateria interna recarregável;

q) sistema operacional profissional de 64 bits devidamente licenciado;

r) TPM 2.0 ou tecnologia equivalente;

s) docking station compatível;

t) mouse sem fio;

u) mochila adequada ao equipamento.

9.3. SOFTWARES DO LOTE 01

9.3.1. Sistema operacional

Referência tecnológica: Microsoft Windows 11 Pro ou equivalente/superior.

A solução deverá possuir sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado e compatível com o ambiente corporativo do COIN-GM, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A referência ao Microsoft Windows 11 Pro possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitida solução equivalente ou superior que atenda integralmente aos requisitos de funcionalidade, compatibilidade, gerenciamento e segurança estabelecidos para a contratação.

a) ambiente corporativo;

b) aplicações administrativas utilizadas pelo COIN-GM;

c) ferramentas de produtividade;

d) periféricos contratados;

e) gerenciamento e atualização de segurança;

f) autenticação e compartilhamento de recursos de rede.

9.3.2. Suíte de produtividade

Referência tecnológica: Microsoft 365 Business ou equivalente/superior.

Deverá ser disponibilizada solução corporativa de produtividade sob licenciamento ou subscrição regular durante toda a vigência contratual, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A referência ao Microsoft 365 Business possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitida solução equivalente ou superior que atenda integralmente às funcionalidades e aos requisitos de compatibilidade exigidos.

a) editor de textos;

b) planilhas eletrônicas;

c) apresentações;

d) leitura e exportação em PDF;

e) compatibilidade com formatos abertos e formatos amplamente utilizados no ambiente corporativo, incluindo DOCX, XLSX e PPTX;

f) atualizações durante toda a vigência.

9.3.3. Proteção de endpoints

Referência tecnológica: Kaspersky Small Office Security / Kaspersky Endpoint Security for Business ou equivalente/superior.

A solução deverá proporcionar proteção corporativa dos endpoints durante toda a vigência contratual, com licenciamento regular, atualização contínua e recursos de gerenciamento compatíveis com o ambiente do COIN-GM.

A referência às soluções Kaspersky possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitida solução de outro fabricante que demonstre atendimento equivalente ou superior aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança e gerenciamento estabelecidos neste Termo de Referência.

a) proteção antimalware;

b) proteção contra ransomware;

c) análise comportamental ou mecanismo equivalente;

d) proteção web;

e) atualização automática das assinaturas/mecanismos de detecção;

f) gerenciamento centralizado;

g) geração de alertas;

h) relatórios de segurança;

i) controle de dispositivos, quando disponível;

j) proteção em tempo real.

A marca indicada possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitida solução equivalente ou superior que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 02

10.1. Solução de rede

A solução deverá ser dimensionada em conformidade com o **Projeto de Cabeamento Estruturado CAB-COIN-GM, integrante deste Termo de Referência como Anexo IX**, considerando a infraestrutura física, a distribuição e a quantidade de pontos de rede nele estabelecidas.

Para atendimento da infraestrutura ativa deverão ser disponibilizados **02 (dois) switches gerenciáveis de 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet, com suporte a PoE+**, sem prejuízo das demais características técnicas e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

As especificações dos equipamentos ativos previstas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, utilizando-se o

Projeto CAB-COIN-GM para o dimensionamento, distribuição e compatibilização com a infraestrutura física de cabeamento da nova sede.

10.1.1. Conectividade com a Internet

O **link principal de acesso à internet não integra o objeto desta contratação**, sendo sua contratação realizada posteriormente pelo COIN-GM em procedimento próprio.

A solução objeto do Lote 02 deverá, contudo, ser entregue **tecnicamente preparada para integração ao futuro link principal de internet**, incluindo as interfaces, configurações e recursos necessários à sua conexão ao firewall e à infraestrutura de rede, sem necessidade de substituição dos equipamentos fornecidos em razão da posterior ativação do referido link.

Integra o presente Lote 02 a **solução de contingência por rede móvel 4G/5G**, destinada à redundância da conectividade, devendo o firewall permitir a configuração de **comutação automática (failover)** entre o futuro link principal e a conexão de contingência.

Após a disponibilização do link principal pelo COIN-GM, caberá à contratada do Lote 02 realizar, **sem custo adicional**, sua integração à solução de firewall, incluindo configuração, testes de conectividade e configuração do mecanismo de failover, durante a vigência contratual.

A contratada do Lote 02 **não será responsável pelo fornecimento, disponibilidade, desempenho ou níveis de serviço do link principal de internet**, permanecendo responsável pelos equipamentos, configurações e serviços integrantes de sua própria solução.

10.2. Firewall/UTM

A solução deverá contemplar:

a) firewall corporativo;

b) roteamento;

c) NAT;

d) DHCP;

e) VLAN;

f) VPN IPsec e/ou SSL;

g) IDS/IPS ou funcionalidade equivalente;

h) filtragem de conteúdo;

i) controle de aplicações;

j) logs de eventos;

k) gerenciamento administrativo protegido;

l) atualização de firmware e assinaturas de segurança;

m) capacidade de failover automático;

n) conectividade de contingência 4G/5G;

o) retorno automático ao enlace principal quando restabelecido;

p) capacidade compatível com o volume de tráfego da sede.

10.3. Switches gerenciáveis

Deverão possuir:

a) mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet por equipamento;

b) PoE+ nas portas necessárias à solução;

c) suporte a VLAN IEEE 802.1Q;

d) QoS;

e) STP/RSTP;

f) SNMP ou ferramenta equivalente de gerenciamento;

g) interface administrativa protegida;

h) capacidade compatível com a infraestrutura prevista no CAB-COIN-GM.

A quantidade definitiva de switches deverá ser suficiente para atender todos os pontos ativos previstos no projeto de rede, incluindo reserva técnica adequada.

10.4. Rack

Deverá ser disponibilizado rack compatível com a infraestrutura prevista, contendo:

a) estrutura adequada aos equipamentos;

b) organização interna;

c) bandejas quando necessárias;

d) patch panels quando integrantes da solução;

e) organizadores;

f) PDU;

g) aterramento quando aplicável;

h) identificação lógica dos componentes.

10.5. Nobreak

a) potência nominal mínima de 3 kVA;

b) tecnologia senoidal;

c) compatível com carga estimada de aproximadamente 1.690 W;

d) proteção contra surtos e subtensão/sobretensão;

e) autonomia compatível com desligamento seguro dos equipamentos;

f) indicação de estado e alarmes;

g) proteção adequada das cargas conectadas.

10.6. BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

10.6.1. A solução deverá disponibilizar capacidade mínima de **5 TB úteis** para armazenamento e backup corporativo.

10.6.2. Deverá contemplar:

a) criptografia dos dados em trânsito;

b) criptografia dos dados armazenados, utilizando padrão AES-256 ou tecnologia de segurança equivalente;

c) controle de acesso;

d) autenticação;

e) logs;

f) restauração granular;

g) versionamento ou mecanismo equivalente;

h) política de retenção mínima de 30 dias, salvo definição superior pela Administração;

i) monitoramento das rotinas;

j) alerta de falhas;

k) relatórios periódicos;

l) capacidade de exportação dos dados em formato aberto e interoperável.

10.6.3. Disaster Recovery Test

Será realizado, no mínimo uma vez por ano, teste documentado de restauração de amostra representativa dos dados.

O teste deverá gerar relatório contendo:

a) data;

b) conjunto restaurado;

c) tempo de recuperação;

d) resultado;

e) falhas identificadas;

f) providências corretivas.

10.7. CONECTIVIDADE E FAILOVER

A solução deverá assegurar redundância da conectividade mediante enlace alternativo 4G/5G ou tecnologia equivalente.

A comutação deverá ocorrer automaticamente quando constatada indisponibilidade do enlace principal.

O mecanismo deverá ser testado durante o recebimento e posteriormente, no mínimo, em periodicidade mensal, mediante registro da fiscalização ou relatório técnico.

10.8. HELPDESK E SUPORTE – LOTE 02

A contratada deverá disponibilizar canal para abertura e acompanhamento de chamados.

Os registros deverão conter:

a) protocolo;

b) data e horário;

c) identificação do solicitante;

d) classificação;

e) descrição;

f) atendimento realizado;

g) solução;

h) data e horário de encerramento.

O histórico deverá permanecer disponível para fiscalização.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 03

11.1. Smartphones

Quantidade: 04 unidades.

Requisitos mínimos:

a) aparelho novo e de primeiro uso;

b) processador de arquitetura multicore, mínimo octa-core ou desempenho equivalente;

c) memória RAM mínima de 8 GB;

d) armazenamento interno mínimo de 128 GB;

e) conectividade 5G e 4G;

f) Wi-Fi;

g) Bluetooth;

h) GPS/GNSS;

i) NFC;

j) câmera frontal e traseira;

k) tela touchscreen;

l) USB-C ou padrão tecnológico vigente equivalente;

m) certificação IP68 ou grau de proteção equivalente contra água e poeira;

n) sistema operacional com suporte ativo a atualizações de segurança;

o) compatibilidade com gerenciamento MDM;

p) possibilidade de bloqueio remoto;

q) apagamento remoto;

r) definição de políticas corporativas;

s) localização do dispositivo quando autorizada e tecnicamente disponível;

t) suporte a SIM físico e/ou eSIM.

11.2. Telefonia e dados

Cada dispositivo deverá possuir plano corporativo contemplando:

a) serviço móvel pessoal regularmente prestado;

b) voz nacional;

c) SMS;

d) dados móveis 5G/4G;

e) roaming nacional;

f) franquia/plano compatível com utilização institucional contínua, conforme definido na proposta e no Edital;

g) substituição de SIM/eSIM em caso de perda, furto ou falha;

h) bloqueio da linha mediante solicitação do COIN-GM.

Quando a prestação do Serviço Móvel Pessoal depender de operadora autorizada, deverão ser observadas as normas e autorizações da ANATEL.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 04

12.1. Multifuncionais

Quantidade: 02 equipamentos.

Cada equipamento deverá possuir:

a) tecnologia laser ou LED colorida;

b) funções de impressão, cópia e digitalização;

c) velocidade mínima de 38 páginas por minuto em condições definidas pelo fabricante;

d) impressão automática frente e verso;

e) alimentador automático de documentos – ADF;

f) capacidade do ADF de, no mínimo, 50 folhas;

g) impressão em papel A4;

h) bandeja compatível com utilização corporativa;

i) conectividade Ethernet;

j) conectividade Wi-Fi, quando disponível no modelo ofertado ou mediante solução equivalente;

k) digitalização para rede ou computador;

l) resolução adequada à produção de documentos administrativos;

m) compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pelo COIN-GM.

12.2. Insumos

A contratada deverá fornecer:

a) toners;

b) cilindros;

c) kits de manutenção;

d) peças;

e) demais consumíveis indispensáveis ao funcionamento, exceto papel.

Deverá ser mantido estoque de segurança compatível com o consumo da sede.

12.3. Da Franquia mensal e do controle Administrativo de Consumo

A solução de outsourcing de impressão deverá contemplar franquia mensal global compartilhada entre os 02 (dois) equipamentos multifuncionais, correspondente a 4.000 (quatro mil) páginas monocromáticas e 1.000 (mil) páginas coloridas.

A franquia constitui o limite mensal de impressões incluído no preço contratado, não havendo previsão de pagamento por páginas excedentes.

O controle de consumo será realizado por meio do sistema de bilhetagem disponibilizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acompanhamento dos quantitativos de impressões monocromáticas e coloridas, preferencialmente por equipamento e usuário, conforme as funcionalidades da solução contratada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos de acompanhamento e alerta de consumo, permitindo à fiscalização identificar quando a utilização atingir aproximadamente 80% (oitenta por cento) e 95% (noventa e cinco por cento) dos quantitativos mensais de cada modalidade.

Os alertas poderão ser emitidos por relatórios periódicos, notificações do sistema ou outro mecanismo equivalente que permita à fiscalização acompanhar preventivamente a utilização da franquia, não sendo exigido bloqueio automático de impressões.

O COIN-GM será responsável pela gestão administrativa do consumo, podendo estabelecer cotas internas por usuário ou setor, orientações de utilização e medidas de racionalização das impressões, independentemente da existência de funcionalidade de bloqueio no sistema.

A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de bilhetagem contendo os quantitativos efetivamente utilizados em cada modalidade, permitindo à fiscalização verificar a utilização da franquia contratada.

O acompanhamento do consumo e a emissão dos alertas não implicam obrigação de fornecimento de impressões ilimitadas pela CONTRATADA, permanecendo a execução vinculada aos quantitativos mensais contratados.

Não haverá cobrança automática por páginas excedentes. Eventual necessidade de ampliação dos quantitativos dependerá de avaliação técnica, justificativa administrativa, disponibilidade orçamentária e formalização do procedimento legalmente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos mensais não utilizados não serão acumulados para períodos subsequentes.

12.4. Bilhetagem

O sistema deverá permitir, no mínimo:

a) identificação do usuário;

b) quantidade impressa;

c) diferenciação entre monocromática e colorida;

d) emissão de relatórios;

e) histórico mensal;

f) exportação de relatórios em formato eletrônico.

13. IMPLANTAÇÃO

13.1. O prazo máximo para implantação será de **30 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, ressalvados impedimentos comprovadamente imputáveis à Administração.

13.2. A Ordem de Serviço somente deverá ser emitida quando houver condições físicas e lógicas mínimas para instalação.

13.3. A implantação deverá ser coordenada com a conclusão do Projeto CAB-COIN-GM e com a disponibilidade da nova sede.

13.4. Não será devido pagamento por equipamentos simplesmente disponibilizados ou armazenados sem possibilidade de utilização por ausência de aceite da Administração.

14. TESTES DE ACEITAÇÃO

O recebimento deverá verificar, conforme o lote:

a) integridade física;

b) quantitativos;

c) configuração;

d) licenciamento;

e) conectividade;

f) operação simultânea dos monitores;

g) acesso à rede;

h) failover;

i) restauração de backup;

j) MDM;

k) voz e dados móveis;

l) impressão;

m) digitalização;

n) bilhetagem;

o) funcionamento dos periféricos;

p) atendimento às especificações mínimas.

A Administração poderá solicitar documentação técnica oficial do fabricante para confirmação das características declaradas.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após instalação e disponibilização integral da solução, mediante conferência inicial da fiscalização.

15.2. A fiscalização terá até 5 dias úteis para realização dos testes iniciais, sem prejuízo de prazo distinto devidamente justificado em razão da complexidade.

15.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de conformidade técnica e funcional, em até 10 dias úteis após o recebimento provisório.

15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução observará:

a) Ordem de Serviço;

b) reunião inicial, quando convocada;

c) cronograma de implantação;

d) entrega;

e) instalação;

f) configuração;

g) testes;

h) recebimento;

i) operação assistida, quando necessária;

j) suporte continuado;

k) manutenção;

l) medição mensal;

m) desmobilização e transição ao término.

17. NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

17.1. Disponibilidade

Para os serviços cuja natureza permita mensuração de disponibilidade, especialmente rede, conectividade, nuvem e serviços centrais, será exigida disponibilidade mensal mínima de **99,5%**.

Não serão computadas como indisponibilidade:

a) manutenções programadas previamente autorizadas;

b) falhas comprovadamente causadas pela infraestrutura sob responsabilidade exclusiva da Administração;

c) eventos de força maior devidamente demonstrados;

d) interrupções causadas por determinação da Administração.

17.2. Chamados

Crítico: indisponibilidade total de serviço essencial.

- início do atendimento: até 2 horas;
- solução ou contingência: até 8 horas.

Não crítico: falha sem interrupção total.

- atendimento conforme prioridade registrada e condições estabelecidas no contrato.

17.3. Substituição

Equipamento defeituoso que não puder ser reparado dentro do prazo de SLA deverá ser substituído por equipamento de especificação igual ou superior, sem custo adicional.

Prazo máximo:

a) itens críticos: até 24 horas, quando tecnicamente possível e expressamente classificados como críticos;

b) demais equipamentos: até 5 dias úteis.

18. MEDIÇÃO, GLOSAS E INDICADORES

18.1. A medição será mensal e baseada na efetiva disponibilização dos serviços, equipamentos, licenças, suporte e níveis de serviço.

18.2. A contratada apresentará relatório mensal contendo, conforme aplicável:

a) chamados;

b) tempos de atendimento;

c) disponibilidade;

d) incidentes;

e) backups;

f) consumo de impressão;

g) falhas;

h) substituições;

i) demais indicadores.

18.3. Glosas

O descumprimento do SLA poderá gerar redução proporcional da parcela mensal, sem prejuízo das sanções administrativas quando caracterizada infração contratual.

Para disponibilidade:

- de 99,00% a 99,49%: glosa de 2%;

- de 98,00% a 98,99%: glosa de 5%;
- de 95,00% a 97,99%: glosa de 7,5%;
- inferior a 95%: glosa de 10%.

18.4. A glosa possui natureza de ajuste da remuneração ao nível de serviço efetivamente entregue e não se confunde com penalidade administrativa.

A aplicação de multa observará processo próprio, contraditório e ampla defesa.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será mensal, após:

a) execução da parcela;

b) apresentação do relatório;

c) medição;

d) ateste da fiscalização;

e) apresentação da nota fiscal;

f) verificação das demais condições exigidas.

19.2. O prazo de pagamento será de até 30 dias, observadas as regras do Edital e contrato.

19.3. O primeiro faturamento somente poderá ocorrer após o recebimento definitivo da respectiva solução ou da parcela apta à utilização, conforme previsto no instrumento contratual.

19.4. É vedado pagamento por mera ociosidade de equipamentos antes da efetiva disponibilização e aceite.

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal(is) formalmente designados pela Administração.

20.1. Gestor

Compete ao Gestor, entre outras atribuições:

a) coordenar a gestão administrativa;

b) acompanhar vigência e prazos;

c) avaliar manutenção da vantajosidade;

d) acompanhar alterações;

e) coordenar providências de renovação ou nova contratação;

f) acompanhar riscos estratégicos;

g) encaminhar ocorrências relevantes à autoridade competente.

20.2. Fiscal

Compete ao Fiscal:

a) acompanhar a execução;

b) conferir equipamentos;

c) verificar especificações;

d) registrar ocorrências;

e) controlar SLA;

f) conferir relatórios;

g) acompanhar chamados;

h) medir serviços;

i) atestar notas fiscais quando cabível;

j) solicitar correções;

k) comunicar inadimplementos.

20.3. A atuação conjunta do Gestor e do Fiscal observará o Mapa de Riscos nº 10/2026.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto;

b) fornecer equipamentos em conformidade;

c) manter profissionais tecnicamente aptos;

d) arcar com transporte, seguros e logística;

e) instalar e configurar a solução;

f) fornecer licenças regulares;

g) prestar suporte;

h) realizar manutenção preventiva e corretiva;

i) substituir equipamentos defeituosos;

j) manter a continuidade dos serviços;

k) manter as condições de habilitação;

l) responder por danos decorrentes de sua atuação;

m) manter sigilo;

n) cumprir a LGPD;

o) observar normas de segurança;

p) fornecer relatórios;

q) permitir fiscalização;

r) comunicar incidentes;

s) manter dados e documentação necessários à continuidade;

t) cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais sob sua responsabilidade;

u) cumprir as exigências de logística reversa aplicáveis.

22. OBRIGAÇÕES DO COIN-GM

Compete ao COIN-GM:

a) disponibilizar acesso às instalações;

b) emitir as Ordens de Serviço;

c) prestar informações necessárias;

d) fiscalizar;

e) realizar testes;

f) registrar ocorrências;

g) efetuar pagamentos devidos;

h) fornecer papel para impressão;

i) manter condições elétricas e físicas sob sua responsabilidade;

j) designar Gestor e Fiscal;

k) comunicar falhas;

l) fornecer as autorizações administrativas necessárias.

23. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

23.1. Todos os dados institucionais tratados no âmbito da contratação permanecerão sob domínio e controle do COIN-GM.

23.2. A contratada deverá:

a) tratar dados somente para execução do contrato;

b) limitar acessos;

c) manter confidencialidade;

d) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;

e) comunicar incidentes de segurança imediatamente após sua identificação, fornecendo as informações necessárias à avaliação e às providências legais;

f) manter registros pertinentes;

g) cooperar com a Administração em incidentes;

h) impedir utilização dos dados para finalidade diversa.

23.3. A definição das funções de controlador, operador ou agentes de tratamento observará a efetiva atividade desempenhada por cada parte e a LGPD, não decorrendo exclusivamente da nomenclatura contratual.

24. TITULARIDADE, PORTABILIDADE E TRANSIÇÃO DOS DADOS

Todos os dados, arquivos, configurações e backups pertencentes ao COIN-GM deverão permanecer acessíveis à Administração.

No encerramento:

a) deverá ocorrer exportação integral;

b) deverão ser utilizados formatos abertos ou amplamente interoperáveis;

c) a contratada deverá prestar apoio à migração;

d) não poderá reter dados como forma de impedir a transição;

e) após confirmação formal da migração, os dados residuais deverão ser eliminados conforme orientação do COIN-GM;

f) deverá ser apresentado documento comprobatório da eliminação segura quando aplicável.

A transição deverá ocorrer em até 30 dias ou no prazo definido no plano de transição aprovado pela Administração.

25. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

a) logística reversa de toners e cartuchos;

b) destinação adequada de baterias;

c) destinação de componentes eletrônicos;

d) observância das normas ambientais;

e) preferência por equipamentos energeticamente eficientes;

f) redução de resíduos;

g) documentação da destinação quando solicitada.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o parcelamento da contratação em lotes independentes, os valores envolvidos, a remuneração mensal vinculada à efetiva execução e ao aceite dos serviços e os mecanismos de gestão, fiscalização, medição, glosa e aplicação de sanções previstos para a contratação.

26.2. A opção pela não exigência decorre da avaliação das características e dos riscos da contratação, não se identificando necessidade que justifique a imposição de garantia contratual adicional, observada a faculdade conferida à Administração pelos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. REAJUSTE

27.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação **(outubro de 2026)**, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice correspondente à natureza dos serviços contratados, observada a seguinte distribuição:

Lote	Objeto	Índice de reajuste
01	Outsourcing de TI e Estações de Trabalho	Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI/IPEA
02	Infraestrutura de Rede, Nuvem, Conectividade de Contingência e Suporte	Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI/IPEA
03	Mobilidade Corporativa e Telefonia Móvel	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE
04	Outsourcing de Impressão Corporativa	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

27.3. A adoção do ICTI/IPEA para os Lotes 01 e 02 justifica-se pela predominância de serviços relacionados à tecnologia da informação, incluindo disponibilização de infraestrutura tecnológica, licenciamento, gerenciamento, manutenção e suporte técnico continuado.

27.4. A adoção do IPCA/IBGE para o Lote 03 justifica-se pela natureza integrada da contratação, que compreende a disponibilização de aparelhos celulares corporativos, planos de telefonia móvel, serviços de dados e demais obrigações associadas, constituindo solução remunerada por preço mensal global.

27.5. A adoção do IPCA/IBGE para o Lote 04 justifica-se pela composição diversificada dos custos da solução de impressão corporativa, abrangendo locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, toners, insumos, sistema de bilhetagem e franquia mensal de impressão.

27.6. O reajustamento observará a variação acumulada do índice aplicável ao respectivo lote no período de 12 (doze) meses, tomando-se como referência a data-base do orçamento estimado, devidamente identificada nos autos do processo administrativo.

27.7. Para os reajustamentos subsequentes, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

27.8. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.9. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante justificativa e formalização cabível.

27.10. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que observará as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.11. A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12. O início da medição e do faturamento dos serviços ficará condicionado ao recebimento definitivo da solução contratada e à sua efetiva disponibilização para utilização pelo COIN-GM, observados os critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

27.13. O recebimento definitivo não altera a data-base legal de reajustamento dos preços, que permanece vinculada ao orçamento estimado da contratação.

28. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração do evento, do nexo causal e de sua efetiva repercussão econômica.

29. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida subcontratação apenas de parcelas acessórias ou instrumentais quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no Edital/contrato.

A subcontratação:

a) não transfere responsabilidade;

b) não poderá abranger o núcleo principal do objeto adjudicado;

c) dependerá da demonstração de regularidade e capacidade da subcontratada quando exigível;

d) não poderá resultar em burla às condições de habilitação.

No Lote 03, eventual utilização de infraestrutura ou serviços de operadora de telecomunicações deverá observar a regulamentação da ANATEL.

30. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

A disciplina da participação de empresas em consórcio será definida e motivada no Edital, considerando a natureza de cada lote, a estrutura do mercado e a necessidade de preservação da competitividade.

Caso admitida, deverão ser observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

31. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço global por lote**.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do respectivo lote.

Não serão aceitas propostas:

a) que contenham vício insanável;

b) que não atendam às especificações técnicas mínimas;

c) que permaneçam acima do valor máximo admitido após a negociação;

d) cuja inexequibilidade não seja afastada quando solicitada demonstração;

e) que apresentem desconformidade insanável com o Edital.

32. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - DIRETRIZES PARA O EDITAL

Para fins de habilitação, a licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação, observados os critérios objetivos, proporcionais e previamente justificados previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

A qualificação econômico-financeira compreenderá:

a) Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, quando aplicável. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial será analisada à luz da efetiva capacidade da empresa para contratar e executar o objeto, conforme a documentação legal pertinente.

b) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as exceções legais para empresas constituídas há menos tempo e a forma de escrituração legalmente aplicável.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses do lote para o qual a licitante estiver sendo habilitada, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar nº 011/2026.

d) Considerando os valores estimados da contratação, serão adotados os seguintes valores mínimos de patrimônio líquido:

Lote	Valor anual estimado	Patrimônio líquido mínimo
01 – Outsourcing de TI e Estações de Trabalho	R$ 92.391,60	R$ 9.239,16
02 – Rede, Nuvem, Conectividade e Suporte	R$ 35.720,04	R$ 3.572,00
03 – Mobilidade Corporativa e Telefonia Móvel	R$ 21.094,56	R$ 2.109,46

04 – Outsourcing de Impressão Corporativa	R$ 7.680,00	R$ 768,00

e) Na hipótese de habilitação da mesma licitante para mais de um lote, a comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá considerar 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados para 12 (doze) meses dos respectivos lotes, de modo que a capacidade econômico-financeira seja compatível com o conjunto das obrigações passíveis de serem assumidas.

f) A adoção do valor correspondente a 12 (doze) meses como base de aferição do patrimônio líquido mínimo considera a natureza continuada da contratação, a remuneração mensal dos serviços, o parcelamento do objeto em lotes independentes e a necessidade de preservar a proporcionalidade entre a exigência econômico-financeira e os riscos da execução, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026.

g) Não serão exigidos índices contábeis mínimos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) como requisitos autônomos de habilitação, tendo a Administração optado pelos critérios econômico-financeiros expressamente definidos neste item e no Edital.

A documentação necessária à comprovação dos requisitos, bem como as regras aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e às demais situações previstas na legislação, observará as disposições do Edital e do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DIRETRIZES PARA O EDITAL

33.1. Regra geral

As exigências de qualificação técnica a serem estabelecidas no Edital deverão observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão restritas às condições necessárias à demonstração de que o licitante possui capacidade técnica e operacional para executar adequadamente o respectivo lote.

Serão admitidos atestados referentes a serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta entre a contratação anterior e o objeto licitado.

33.2. Parcelas de maior relevância técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional, ficam previamente identificadas as seguintes parcelas de maior relevância:

Lote 01 – Outsourcing de TI e Estações de Trabalho

Disponibilização, locação, gerenciamento ou suporte continuado de estações de trabalho, desktops e/ou notebooks corporativos.

Justificativa da relevância: constitui o núcleo operacional do Lote 01 e envolve disponibilização continuada de parque tecnológico, instalação, configuração, manutenção, suporte e substituição de equipamentos durante a vigência contratual.

Lote 02 – Infraestrutura de Rede, Nuvem, Conectividade de Contingência e Suporte

Implantação, gerenciamento, sustentação ou suporte de infraestrutura corporativa de rede, conectividade, segurança da informação e/ou armazenamento/backup em nuvem.

Justificativa da relevância: trata-se da infraestrutura crítica para disponibilidade dos sistemas e serviços do COIN-GM, envolvendo integração de rede, segurança, redundância de conectividade, proteção e disponibilidade dos dados.

Lote 03 – Mobilidade Corporativa e Telefonia Móvel

Prestação continuada de serviços corporativos de mobilidade e/ou telefonia móvel, incluindo disponibilização ou gerenciamento de linhas, planos ou dispositivos móveis.

Justificativa da relevância: a continuidade da comunicação móvel é necessária às atividades administrativas e operacionais externas do COIN-GM e depende da capacidade de gerenciamento, ativação, bloqueio, substituição e manutenção dos serviços durante toda a contratação.

Lote 04 – Outsourcing de Impressão Corporativa

Prestação de serviços continuados de outsourcing ou locação de equipamentos de impressão, contemplando manutenção e/ou fornecimento de insumos.

Justificativa da relevância: a execução do lote depende da capacidade operacional da empresa de manter equipamentos disponíveis, realizar manutenção preventiva e corretiva e assegurar o fornecimento contínuo dos consumíveis necessários à operação.

33.3. Quantitativos mínimos

Quando tecnicamente necessário, o Edital poderá exigir comprovação de quantitativos mínimos relativamente às parcelas identificadas como de maior

relevância, observados os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Os quantitativos serão expressamente definidos e justificados no Edital, não podendo exceder os limites legalmente admitidos.

33.4. Experiência similar

A comprovação de capacidade não dependerá de execução anterior de objeto absolutamente idêntico, sendo admitidos serviços similares cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior à parcela relevante correspondente.

33.5. Somatório de atestados

O Edital deverá estabelecer expressamente as condições para eventual somatório de atestados, quando compatível com a natureza da parcela cuja experiência se pretende demonstrar.

33.6. Limitações indevidas

Não serão impostas limitações quanto a tempo ou local específico de execução dos serviços constantes dos atestados, ressalvadas exclusivamente as condições legalmente admitidas e tecnicamente justificadas.

33.7. Certificações e autorizações

Certificações compulsórias, homologações, registros ou autorizações exigidos pela legislação ou regulamentação aplicável a determinados equipamentos ou serviços poderão ser requeridos na fase adequada do procedimento, desde que diretamente relacionados ao objeto.

No Lote 03, deverão ser observadas as exigências regulatórias aplicáveis aos serviços de telecomunicações e aos equipamentos sujeitos à homologação da ANATEL.

34. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitada documentação suficiente para comprovar a aderência técnica dos produtos ofertados, como:

a) marca e modelo;

b) fabricante;

c) ficha técnica;

d) catálogo;

e) datasheet;

f) endereço eletrônico oficial do fabricante;

g) documentação de homologação quando legalmente exigível;

h) matriz de conformidade.

A documentação poderá ser objeto de diligência para esclarecer características preexistentes, vedada alteração substancial da proposta.

35. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigida amostra física de forma indiscriminada.

Quando houver dúvida técnica relevante sobre a aderência da solução ofertada, o Edital poderá prever avaliação de conformidade, demonstração ou prova de conceito exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, mediante critérios objetivos previamente divulgados.

36. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada nos termos do Estudo de Pesquisa de Preços/Mapa de Cotação integrante do Processo Administrativo nº 127/2026.

Foram utilizadas referências de contratações públicas disponíveis no PNCP e aplicada metodologia de mediana aos valores comparáveis.

O valor máximo estimado global para 60 meses é de:

R$ 784.431,00.

Os valores estimados por lote constam do item 7.

37. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A existência de disponibilidade para o primeiro período de execução encontra-se demonstrada pelo Parecer Contábil nº 75/2026.

Valor estimado para 12 meses:

R$ 156.886,20.

Classificação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 3000: R$ 150.000,00.

Fonte 1000: R$ 6.886,20.

As despesas dos exercícios subsequentes ficarão condicionadas à existência dos respectivos créditos orçamentários e à avaliação da vantagem na manutenção do contrato.

38. GESTÃO DE RISCOS

Os riscos da contratação encontram-se detalhados no **Mapa de Riscos nº 10/2026**.

A fiscalização deverá observar especialmente:

a) incompatibilidade da solução;

b) riscos decorrentes do parcelamento;

c) vendor lock-in;

d) inadequação dos equipamentos;

e) faturamento sem disponibilização efetiva;

f) falhas de conectividade e backup;

g) descumprimento de SLA;

h) incidentes de segurança;

i) extravio de dispositivos móveis;

j) defasagem da pesquisa de preços;

k) risco de descontinuidade ao término do contrato.

39. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO

O Gestor deverá iniciar o planejamento da continuidade ou nova contratação com antecedência suficiente para evitar descontinuidade.

A contratada deverá cooperar com a transição e fornecer:

a) documentação;

b) configurações;

c) relatórios;

d) dados;

e) backups;

f) credenciais institucionais sob responsabilidade do COIN-GM;

g) informações necessárias à migração.

Ao término, os equipamentos locados poderão ser retirados somente após autorização e cronograma de desmobilização aprovado.

40. INFRAÇÕES, GLOSAS E SANÇÕES

40.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.2. As glosas decorrentes do não atingimento dos níveis de serviço possuem natureza de ajuste da remuneração ao serviço efetivamente entregue e não se confundem com sanções administrativas.

40.3. A aplicação de glosa não impedirá a apuração de eventual infração administrativa quando o mesmo fato também caracterizar descumprimento de obrigação contratual sujeito à sanção, observados os respectivos fundamentos e procedimentos.

40.4. A tipificação das infrações, os critérios de dosimetria, os percentuais de multa e os procedimentos administrativos aplicáveis serão definidos de forma objetiva no Edital e na Minuta Contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

40-A. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

40-A.1. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão objeto de atualização monetária, observados os critérios,

índice e termo inicial expressamente definidos no Edital e no instrumento contratual.

40-A.2. O Edital e a Minuta Contratual estabelecerão, de forma objetiva, as condições aplicáveis aos encargos decorrentes de atraso de pagamento, observada a legislação vigente.

41. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto originalmente licitado.

42. VISTORIA

A vistoria técnica prévia não constituirá requisito obrigatório de participação, salvo se houver justificativa específica superveniente.

A licitante será responsável por avaliar as condições necessárias à elaboração da proposta, podendo solicitar visita técnica quando disponibilizada pela Administração.

A ausência de vistoria não poderá posteriormente ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações que poderiam ser razoavelmente conhecidas a partir dos documentos do certame.

43. COMUNICAÇÃO

As comunicações relacionadas à execução serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico e deverão permitir registro e rastreabilidade.

Durante a execução, os canais oficiais serão definidos pelo Gestor.

44. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TECNOLOGIA

A Administração aceitará evolução tecnológica ocorrida entre a licitação e a entrega, desde que o equipamento substituto:

a) seja novo;

b) possua desempenho igual ou superior;

c) preserve todas as funcionalidades;

d) não gere custo adicional;

e) seja previamente aprovado pela fiscalização.

45. CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE

Será considerado conforme o objeto que:

a) corresponda à quantidade contratada;

b) atenda às especificações mínimas;

c) esteja devidamente licenciado;

d) funcione integrado ao ambiente;

e) seja aprovado nos testes;

f) possua documentação pertinente;

g) atenda às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

46. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação deverá proporcionar:

a) ativação tecnológica da nova sede;

b) redução da dependência de equipamentos cedidos;

c) continuidade dos serviços;

d) padronização tecnológica;

e) maior segurança da informação;

f) mobilidade institucional;

g) redundância da conectividade;

h) proteção e recuperabilidade dos dados;

i) controle do parque de impressão;

j) previsibilidade dos custos;

k) redução dos riscos de obsolescência;

l) suporte técnico continuado.

47. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Considerando a estrutura administrativa reduzida do COIN-GM, a elaboração dos artefatos técnicos pela Gerência Técnica será submetida à análise e aprovação da autoridade competente.

As funções de planejamento, condução da licitação, autorização, gestão, fiscalização, pagamento e controle deverão observar, na medida da estrutura administrativa existente, a segregação de atribuições e os controles compensatórios necessários.

48. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA FASE PREPARATÓRIA

Integram a fundamentação desta contratação, entre outros:

I – Documento de Formalização da Demanda;

II – Estudo Técnico Preliminar nº 011/2026;

III – Estudo de Pesquisa de Preços/Mapa de Cotação;

IV – Mapa de Riscos nº 10/2026;

V – Parecer Contábil nº 75/2026;

VI – Projeto de Cabeamento Estruturado CAB-COIN-GM, quando aplicável.

49. POSICIONAMENTO FINAL

Com fundamento no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar nº 011/2026, no Estudo de Pesquisa de Preços/Mapa de Cotação, no Mapa de Riscos nº 10/2026, no Parecer Contábil nº 75/2026 e nas demais informações constantes do Processo Administrativo nº 127/2026, considera-se o objeto adequadamente definido para prosseguimento da contratação.

As especificações técnicas foram estabelecidas em nível suficiente para permitir a formulação de propostas comparáveis, a fiscalização objetiva da execução e a aferição do desempenho da solução, preservando-se a possibilidade de oferta de tecnologias equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.

O parcelamento em 04 (quatro) lotes encontra-se tecnicamente justificado pela existência de segmentos especializados de mercado e pela possibilidade de

ampliação da competitividade, sem comprometimento da funcionalidade e da gestão da solução.

A contratação pelo período inicial de 60 (sessenta) meses mostra-se compatível com a natureza continuada dos serviços e fornecimentos, ficando sua manutenção condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à permanência da vantagem para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

As parcelas de maior relevância técnica para fins de futura qualificação técnico-operacional foram previamente identificadas e justificadas neste Termo de Referência, devendo o Edital estabelecer critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com essas parcelas.

Diante do exposto, considera-se o presente Termo de Referência apto a subsidiar a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico e da respectiva Minuta Contratual, sem prejuízo da análise jurídica e das demais manifestações obrigatórias da fase preparatória.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

JEAN MARLEI MACHADO:03227078970

Assinado de forma digital por JEAN MARLEI MACHADO:03227078970
Dados: 2026.11.10 08:54:53 -03'00'

JEAN MARLEI MACHADO
Gerente Técnico – COIN-GM
Portaria nº 011/2025

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando sua compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 e demais documentos integrantes da fase preparatória do Processo Administrativo nº 127/2026.

MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972

Assinado de forma digital por MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972
Dados: 2026.11.11 14:47:57 -03'00'

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Presidente do COIN-GM

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA:02971350908

Assinado de forma digital por ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA:02971350908
Dados: 2026.11.11 13:46:55 -03'00'

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo
Portaria nº 12/2025